



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014



EDITAL Nº 006 – B/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Análise de Currículo)

Homologa o Resultado Preliminar dos Inscritos,
após a Análise dos Currículos, do Processo Seletivo
Simplificado conforme Edital nº 006/2026.

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 3.380/2022, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções, junto as diversas Secretarias municipais, em consonância com o disposto no Anexo III, do Edital nº 006/2026, torna público a homologação do Resultado Preliminar dos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado, após a análise dos currículos, conforme relação, em ordem alfabética, que segue:

CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA – 40 HORAS

Situação	Candidato	Pós-Graduação	Pós-Graduação	Cursos	Experiência	Ponto Final
DEFERIDO	ANA JULIA SOMAVILLA JAHN	00	00	30	00	30
DEFERIDO	DARLISE APARECIDA SANTOS DOS SANTOS	10	00	30	30	70
DEFERIDO	PRISCILA GOETZE	10	00	10	00	20

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE ESCOLA – 40 HORAS

Situação	Candidato	Curso de Magistério	Curso superior	Curso de capacitação	Curso de aperfeiçoamento	Experiência	Ponto Final
DEFERIDO	ANA CAROLINA GESKE	00	00	00	00	00	00
INDEFERIDO	BRIAN ANDREI DOS SANTOS	00	00	00	00	00	00

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2023/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014



DEFERIDO	GABRIELA BERLT	00	00	00	00	00	00	00
DEFERIDO	GIANE OBÉ	00	00	00	25	00	00	25
DEFERIDO	MICHEL SCHAUERICH	00	20	00	00	00	00	20
DEFERIDO	PRISCILA DE BORBA LEITE	-	-	-	-	-	-	-
DEFERIDO	REJANE MARISA MULLER FANTONI	20	20	00	00	00	00	40
DEFERIDO	TALA SCHMIDT	20	10	00	00	00	00	30
DEFERIDO	TATIEL MOREIRA	00	00	00	00	00	00	00

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – 22 HORAS

Situação	Candidato	Pós-Graduação	Experiência	Cursos de capacitação ou apert.	Cursos de capacitação em Educação Especial	Ponto Final
DEFERIDO	CARINE LEAL RABUTSKE	20	00	15	15	50
INDEFERIDO	DANIELA WENDLER DA SILVA	-	-	-	-	-
DEFERIDO	GRAZIELI CASSIANE ZIMMER	10	00	20	05	35
DEFERIDO	JACIELI DE VARGAS TIEMME	20	00	20	05	45
DEFERIDO	JOANA ROCHA RAMINELLI	00	00	00	05	05
DEFERIDO	LARISSA FANIN DA SILVA	20	00	25	25	70
DEFERIDO	LETICIA CORTE FERREIRA	00	00	05	15	20
DEFERIDO	LUCIMARA FURTADO COELHO	10	00	05	25	40
INDEFERIDO	MARTA LETICIA HENKES OBÉ	-	-	-	-	-
INDEFERIDO	NINA MONTEI DE MELO	-	-	-	-	-
INDEFERIDO	RAFAELA DE FÁTIMA ROSSNER	-	-	-	-	-
DEFERIDO	RENATA LINASSI	10	00	05	15	30

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014



DEFERIDO	SABRINA DA COSTA	00	00	25	20	45
DEFERIDO	SIMONI SCHAFER EICHELBERGER	10	00	25	25	60

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 22 HORAS

Situação	Candidato	Pós-graduação	Experiência	Cursos de capacitação em Ed.	Cursos de capacitação	Ponto Final
DEFERIDO	BRUNA HENKER	20	05	20	25	70
DEFERIDO	SIMONI SCHAFER EICHELBERGER	10	00	25	25	60

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 22 HORAS

Situação	Candidato	Pós-graduação	Experiência	Cursos de capacitação em Ed.	Cursos de capacitação	Ponto Final
DEFERIDO	ADRIANA GABRIELA MULLER	00	00	00	00	00
DEFERIDO	ANICE JACIARA DOS SANTOS	10	05	25	25	65
DEFERIDO	BRUNA HENKER	20	10	25	15	70
DEFERIDO	CARINE LEAL RABUTSKE	20	00	25	15	60
INDEFERIDO	DANIELA WENDLER DA SILVA	-	-	-	-	-
DEFERIDO	DILETA SAVEDRA	10	30	25	25	90
DEFERIDO	DIONÉIA APARECIDA NOGUEIRA FERNANDES	10	05	15	00	30
INDEFERIDO	ELISA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-	-
DEFERIDO	JACIELI DE VARGAS TIEMME	20	00	15	10	45

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!

ADM 2025 / 2026

Handwritten signatures



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014



DEFERIDO	JOCASTA ANANDA WAPPLER	00	00	00	00	00	00
DEFERIDO	LETICIA CORTE FERREIRA	00	00	00	10	10	20
DEFERIDO	LISANDRA THAIS KONZEN	10	00	00	05	00	15
DEFERIDO	LUCIA HELENA VIEIRA	00	00	00	15	05	20
DEFERIDO	LUCIMARA DE PAULA NESKE	10	20	25	25	25	80
DEFERIDO	LUCIMARA FURTADO COELHO	10	15	25	25	05	45
INDEFERIDO	MARTA LETICIA HENKES OBÉ	-	-	-	-	-	-
INDEFERIDO	RAFAELA DE FÁTIMA ROSSNER	-	-	-	-	-	-
DEFERIDO	RENATA LINASSI	10	00	20	20	00	30
DEFERIDO	SABRINA DA COSTA	10	00	20	20	25	55
DEFERIDO	SANDRA WAGNER	00	05	10	10	05	20
DEFERIDO	SIMONI SCHAFER EICHELBERGER	10	10	25	25	25	70

Arroio do Tigre/RS, 04 de setembro de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado

A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!
ADM 2025/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**ARROIO DO
TIGRE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 36/2026

VANDERLEI HERMES - PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 70 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Concurso Público nº 01/2025**, devidamente homologado, para **assumir o cargo** conforme segue:

Candidato(a): JAÍNE DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA

Cargo: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental - Língua Portuguesa
Classificação: 2ª

A candidata deverá comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta convocação, durante o horário de expediente, para apresentação da documentação exigida, realização dos exames admissionais e demais atos necessários à posse e ao exercício do cargo.

O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, será considerado desistência, implicando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
04 de setembro de 2026.

VANDERLEI HERMES
Prefeito



B Assinado digitalmente por Vanderlei Hermes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 70W-ZKY-ZEQ-YW8.

**A FORÇA DO TRABALHO
MOLDANDO O FUTURO DA NOSSA GENTE!**



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 5 de 80.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/09/2026 às 13:53:23

Assinantes

✓ **Vanderlei Hermes**

Assinou em 04/09/2026 às 14:21:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Vanderlei Hermes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

70W-ZKY-ZEQ-YW8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 180/2026

**Edital de pregão eletrônico para AQUISIÇÃO
DE PATRULHA AGRÍCOLA, Nº DA
PROPOSTA 021249/2026.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 18 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

1. LOCAL, DATA E HORA:

- 1.1.** A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br no **dia 18 de setembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 18/09/2026 às 7h59.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites www.arroiodotigre.rs.gov.br ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2. DO OBJETO:

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Nº DA PROPOSTA 021249/2026.**

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN
01	Carreta Agrícola metálica, nova, com basculante hidráulico com pistão hidráulico 3 estágios, caçamba lateral fixa, capacidade mínima de 5 toneladas, caçamba com no mínimo 1,95 largura mínima de 3,60 comprimento mínimo de 0,80 de altura, tampa traseira com trava abertura lateral e horizontal, com pneus 750x16 novos. Peso Mínimo de 1250kg.	01	25.897,99



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 7 de 80.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

02	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	03	8.000,00
03	Lascador de lenha novo, modelo 12T, engate em 3 pontos, pistão de capacidade de no mínima de 12T, para madeiras de no mínimo 30cm.	02	9.300,00
04	Concha traseira nova para trator agrícola, acionamento com pistão hidráulico; volume mínimo de concha 280 largura mínima da concha de corte: 0,80m; capacidade mínima da concha 500kg; altura mínima de levante:2,5m; Dimensões mínimas 3,10x0,85x0,85m.	01	10.260,00
05	Subsolador novo com mão francesa de reforço nos braços; cava de travamento no suporte da haste; proteção para parafusos da unha; 4 reforços centrais; solda industrial; pintura epóxi; haste mínimo 60cm; Chassi mínimo 100x100mm; peso mínimo 425kg; largura mínima 1,90; comprimento mínimo 1,20; altura mínima 1,25; espessura mínima da haste: 31mm; profundidade mínima 15 a 30 cm;	01	11.300,00
06	Batedeira de cereais nova sem plataforma. RPM do cilindro com no mínimo 800 a 900rpm; produção mínima (sacas de 60kg/h) Peso aproximado mínimo 530kg; comprimento mínimo 3,650m; largura mínima 1,870m; altura mínima de1,680m; beneficiamento de feijão 21 a 36sc; milho 60 a 80 sc; soja 16 a 26 sc; e arroz 15 a 30sc;	01	17.933,33
07	Perfurador de solo novo, modelo broca 12, realiza em média 90 a 120 perfurações p/h; chassi reforçado; redutor com rolamentos cônicos; retentores especiais; sistema automático de alinhamento de broca; profundidade mínima 1m; rotação da broca mínima 132 rpm; peso da broca mínimo 30,3kg; comprimento mínimo 2m; largura mínima 0,85m, altura mínima 1,85m	01	10.428,12
08	Escarificador com três hastes, rolo destorroador e rodas limitadoras. Largura mínima de trabalho; 1,7m; profundidade mínima de trabalho: 0,45m; largura mínima entre hastes: 0,60m; peso mínimo 650kg; haste com caneleira e botinha trocáveis; haste com desarme; modelo hidráulico;	02	30.533,33

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.bll.org.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6.

4.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Financeira, com a indicação completa do produto ofertado, a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas, após o término da fase de lances**, juntamente com a **proposta atualizada**, os seguintes documentos:

6.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

6.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a pregoeira poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

6.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

6.6. DECLARAÇÕES

a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;

c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) declaração de que não emprega servidor público;

f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico oficial e na plataforma utilizada.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo fixado pela pregoeira.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação enviados serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas em meio eletrônico serão tidas como originais após conferência da autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos dela decorrentes vincularão a contratada ao integral cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.

16.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal em moeda corrente nacional.

18.2. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.3. Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

18.4. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/23, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

18.5. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

19.2. O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013;

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do ajuste com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será poderá ser cobrada na forma da lei.

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação das sanções, será assegurado o contraditório e ampla defesa, observando os prazos legais.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, que contêm as especificações, requisitos, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais condições da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

22.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do ajuste dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL:

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Gabinete do Prefeito Municipal em Arroio do Tigre, RS, em 04 de setembro de 2026.

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 04/09/2026

Flávia Thaís Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município.

1. Descrição da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Agricultura mantém Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas em diversas localidades do interior do Município. Essas patrulhas são organizadas pelas comunidades rurais, em sistema semelhante ao de associações de produtores, contando com apoio e coordenação do Município para disponibilização de serviços de mecanização agrícola aos pequenos produtores rurais e agricultores familiares.

Com o aumento da demanda pelos serviços e o desgaste natural dos implementos atualmente utilizados, verifica-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos, visando fortalecer as patrulhas existentes, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar maior eficiência na execução dos serviços agrícolas.

A contratação contribuirá para o desenvolvimento da agricultura familiar, o aumento da produtividade rural e a melhoria das condições de trabalho dos agricultores do Município.

2. Previsão no Plano de Contratações

A contratação está alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e será executada conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3. Requisitos da contratação

- Os implementos deverão ser:
- novos, sem uso anterior;
- compatíveis com os tratores da frota municipal;
- entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- acompanhados de manual em português;
- possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- atender às normas técnicas vigentes.

4. Estimativa das quantidades

Serão adquiridos diversos implementos agrícolas, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, destinados ao atendimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas no interior do Município.

Item	Descrição	Quant.
01	Carreta Agrícola metálica, nova, com basculante hidráulico com pistão hidráulico 301 estágios, caçamba lateral fixa, capacidade mínima de 5 toneladas, caçamba com no mínimo 1,95 largura mínima de 3,60 comprimento mínimo de 0,80 de altura, tampa traseira com trava abertura lateral e horizontal, com pneus 750x16 novos. Peso Mínimo de 1250kg.	
02	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

	produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	
03	Lascador de lenha novo, modelo 12T, engate em 3 pontos, pistão de capacidade de no mínima de 12T, para madeiras de no mínimo 30cm.	02
04	Concha traseira nova para trator agrícola, acionamento com pistão hidráulico; volume mínimo de concha 280 largura mínima da concha de corte :0,80m; capacidade mínima da concha 500kg; altura mínima de levante:2,5m; Dimensões mínimas 3,10x0,85x0,85m.	01
05	Subsolador novo com mão francesa de reforço nos braços; cava de travamento no suporte da haste; proteção para parafusos da unha; 4 reforços centrais; solda industrial; pintura epóxi; haste mínimo 60cm; Chassi mínimo 100x100mm; peso mínimo 425kg; largura mínima 1,90; comprimento mínimo 1,20; altura mínima 1,25; espessura mínima da haste: 31mm; profundidade mínima 15 a 30 cm;	01
06	Batedeira de cereais nova sem plataforma. RPM do cilindro com no mínimo 800 a 900rpm; produção mínima (sacas de 60kg/h) Peso aproximado mínimo 530kg; comprimento mínimo 3,650m; largura mínima 1,870m; altura mínima de1,680m; beneficiamento de feijão 21 a 36sc; milho 60 a 80 sc; soja 16 a 26 sc; e arroz 15 a 30sc;	01
07	Perfurador de solo novo, modelo broca 12, realiza em média 90 a 120 perfurações p/h; chassi reforçado; redutor com rolamentos cônicos; retentores especiais; sistema automático de alinhamento de broca; profundidade mínima 1m; rotação da broca mínima 132 rpm; peso da broca mínimo 30,3kg; comprimento mínimo 2m; largura mínima 0,85m, altura mínima 1,85m	01
08	Escarificador com três hastes, rolo destorroador e rodas limitadoras. Largura mínima de trabalho; 1,7m; profundidade mínima de trabalho: 0,45m; largura mínima entre hastes: 0,60m; peso mínimo 650kg; haste com caneleira e botinha trocáveis; haste com desarme; modelo hidráulico;	02

5. Levantamento de mercado

Foi verificada a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento dos implementos agrícolas pretendidos.

Considerando tratar-se de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados no mercado nacional, conclui-se que a realização de **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo menor preço por item, constitui a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando ampla competitividade, economicidade e transparência.

6. Estimativa do valor

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Qtd	Forn. local	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Média Total
01	Carreta Agrícola metálica	01	34.000,00	22.893,99	20.800,00	25.897,99	25.897,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

02	Máquina de ensacar silagem	03	12.000,00	6.500,00	5.500,00	8.000,00	24.000,00
03	Lascador de lenha	02	15.000,00	5.300,00	7.600,00	9.300,00	18.600,00
04	Concha traseira	01	12.000,00	7.980,00	10.800,00	10.800,00	10.260,00
05	Subsolador	01	12.000,00	12.900,00	9.000,00	11.300,00	11.300,00
06	Batedeira de cereais	01	24.800,00	15.800,00	13.200,00	17.933,33	17.933,33
07	Perfurador de solo	01	18.000,00	6.240,00	7.044,36	10.428,12	10.428,12
08	Escarificador com três hastes	02	30.000,00	36.000,00	25.600,00	30.533,33	6.1066,66

7. Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de diversos implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, possibilitando a ampliação da capacidade operacional, melhoria da prestação dos serviços de mecanização agrícola e atendimento mais eficiente aos pequenos produtores rurais.

8. Justificativa do parcelamento

A contratação será realizada por itens, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação de empresas especializadas e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da execução do objeto.
Resultados pretendidos

9. Com a contratação pretende-se:

- fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias;
- ampliar o atendimento aos agricultores familiares e pequenos produtores;
- melhorar a qualidade dos serviços de mecanização agrícola;
- reduzir custos de manutenção de equipamentos antigos;
- incentivar o desenvolvimento da agricultura e da economia rural do Município.

10. Providências da Administração

Serão realizadas a pesquisa de preços, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, designação de fiscal do contrato e demais procedimentos necessários à realização do Pregão Eletrônico.

11. Contratações correlatas

Não há contratações correlatas ou interdependentes que impeçam a execução do objeto.

12. Impactos ambientais

Os implementos adquiridos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, contribuindo para maior eficiência operacional e redução de desperdícios, cabendo ao fornecedor observar a legislação vigente quanto à fabricação, transporte e destinação adequada de resíduos.

13. Conclusão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação é **tecnicamente viável**, **economicamente vantajosa** e atende ao interesse público, sendo necessária para fortalecer as Patrulhas Agrícolas Comunitárias distribuídas nas comunidades do interior do Município, ampliando o atendimento aos pequenos produtores rurais e promovendo o desenvolvimento da agricultura local. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Arroio do Tigre, 03 de agosto de 2026.

Gilberto Abel Schafer
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Vanderlei Hermes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de implementos agrícolas novos, destinados ao fortalecimento das Patrulhas Agrícolas Comunitárias existentes nas comunidades do interior do Município, visando ampliar a capacidade operacional dos serviços prestados aos produtores rurais, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18 e 40, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

A aquisição decorre da necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura das Patrulhas Agrícolas Comunitárias, proporcionando melhores condições para atendimento aos agricultores familiares e demais produtores rurais, promovendo o desenvolvimento da produção agropecuária, o aumento da produtividade, a redução dos custos operacionais e o fortalecimento da economia rural do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de implementos agrícolas novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à utilização pelas Patrulhas Agrícolas Comunitárias.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Quant.
01	Carreta Agrícola metálica, nova, com basculante hidráulico com pistão hidráulico 301 estágios, caçamba lateral fixa, capacidade mínima de 5 toneladas, caçamba com no mínimo 1,95 largura mínima de 3,60 comprimento mínimo de 0,80 de altura, tampa traseira com trava abertura lateral e horizontal, com pneus 750x16 novos. Peso Mínimo de 1250kg.	01
02	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	03
03	Lascador de lenha novo, modelo 12T, engate em 3 pontos, pistão de capacidade de no mínima de 12T, para madeiras de no mínimo 30cm.	02
04	Concha traseira nova para trator agrícola, acionamento com pistão hidráulico; volume mínimo de concha 280 largura mínima da concha de corte: 0,80m; capacidade mínima da concha 500kg; altura mínima de levante:2,5m; Dimensões mínimas 3,10x0,85x0,85m.	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

05	Subsolador novo com mão francesa de reforço nos braços; cava de travamento no suporte da haste; proteção para parafusos da unha; 4 reforços centrais; solda industrial; pintura epóxi; haste mínimo 60cm; Chassi mínimo 100x100mm; peso mínimo 425kg; largura mínima 1,90; comprimento mínimo 1,20; altura mínima 1,25; espessura mínima da haste: 31mm; profundidade mínima 15 a 30 cm;	01
06	Batedeira de cereais nova sem plataforma. RPM do cilindro com no mínimo 800 a 900rpm; produção mínima (sacas de 60kg/h) Peso aproximado mínimo 530kg; comprimento mínimo 3,650m; largura mínima 1,870m; altura mínima de 1,680m; beneficiamento de feijão 21 a 36sc; milho 60 a 80 sc; soja 16 a 26 sc; e arroz 15 a 30sc;	01
07	Perfurador de solo novo, modelo broca 12, realiza em média 90 a 120 perfurações p/h; chassi reforçado; redutor com rolamentos cônicos; retentores especiais; sistema automático de alinhamento de broca; profundidade mínima 1m; rotação da broca mínima 132 rpm; peso da broca mínimo 30,3kg; comprimento mínimo 2m; largura mínima 0,85m, altura mínima 1,85m	01
08	Escarificador com três hastes, rolo destorreador e rodas limitadoras. Largura mínima de trabalho; 1,7m; profundidade mínima de trabalho: 0,45m; largura mínima entre hastes: 0,60m; peso mínimo 650kg; haste com caneleira e botinha trocáveis; haste com desarme; modelo hidráulico;	02

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As Patrulhas Agrícolas Comunitárias desempenham papel essencial no apoio aos produtores rurais, disponibilizando equipamentos destinados à execução de serviços agrícolas que contribuem para o aumento da produtividade e melhoria das condições de trabalho no meio rural. Entretanto, o crescimento da demanda pelos serviços, aliado ao desgaste natural dos equipamentos atualmente disponíveis, torna necessária a aquisição de novos implementos agrícolas para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos atendimentos prestados.

A contratação contribuirá para:

- fortalecimento da agricultura familiar;
- incentivo ao desenvolvimento rural sustentável;
- aumento da capacidade de atendimento das patrulhas;
- redução do tempo de espera dos produtores;
- melhoria da eficiência das operações agrícolas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os implementos deverão:

- ser novos, sem uso anterior;
- possuir fabricação recente;
- atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- possuir garantia mínima de 12 meses;
- acompanhar manuais de operação e manutenção em português;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

7. ENTREGA

Prazo de entrega: até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial

O recebimento será:

- provisório, no ato da entrega;
- definitivo, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

fornecer equipamentos em conformidade com as especificações;

substituir equipamentos que apresentarem defeitos;

prestar garantia durante todo o período contratual;

responder por danos causados à Administração ou a terceiros.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- efetuar os pagamentos;
- disponibilizar local para entrega;
- comunicar formalmente qualquer irregularidade.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Somente serão aceitos equipamentos que:

- atendam integralmente às especificações técnicas;
- estejam em perfeito estado de conservação;
- possuam identificação do fabricante;
- sejam entregues com todos os acessórios obrigatórios.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será pelo menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas exigidas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando fontes oficiais e cotações de mercado.

Item	Descrição	Quant.	Forn. local	Licitacon 01	Licitacon 02	Média	Média Total
01	Carreta Agrícola metálica	01	34.000,00	22.893,99	20.800,00	25.897,99	25.897,99
02	Máquina de ensacar silagem	03	12.000,00	6.500,00	5.500,00	8.000,00	24.000,00
03	Lascador de lenha	02	15.000,00	5.300,00	7.600,00	9.300,00	18.600,00
04	Concha traseira	01	12.000,00	7.980,00	10.800,00	10.800,00	10.260,00
05	Subsolador	01	12.000,00	12.900,00	9.000,00	11.300,00	11.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

06	Batedeira de cereais	01	24.800,00	15.800,00	13.200,00	17.933,33	17.933,33
07	Perfurador de solo	01	18.000,00	6.240,00	7.044,36	10.428,12	10.428,12
08	Escarificador com três hastes	02	30.000,00	36.000,00	25.600,00	30.533,33	61.066,66

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos oriundos de emenda orçamentária. A indicação da dotação orçamentária correspondente será realizada oportunamente, quando da formalização do processo de contratação e da disponibilidade dos recursos.

14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

GESTOR: Gilberto Abel Schafer

FISCAL: Flamir Schneider

15. SANÇÕES

Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, quando cabível.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência:

- Estudo Técnico Preliminar (quando exigível);
- Pesquisa de preços;
- Mapa comparativo de preços;
- Especificações técnicas dos implementos;
- Demais documentos do processo administrativo.

Arroio do Tigre, RS 03 de agosto de 2026.

Miriam Redin

Responsável pela elaboração do Termo

Gilberto Abel Schafer

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Anexo III Minuta do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 180/2026**

Contrato administrativo celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx0, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 180/2026, Pregão Eletrônico nº 50/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, Nº DA PROPOSTA 021249/2026.**

Item	Qtd	Un	Produto	Marca	Valor Un	Valor Total
01						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:

2.1. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2026 do município de Arroio do Tigre - RS, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e o resultado do Pregão expresso na respectiva ata de julgamento da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir do envio do empenho ou ordem de compra.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.4. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal, Rua Benjamin Mainardi, 82 Bairro Industrial mediante recebimento de servidor, após conferência das especificações e testes de funcionamento.

4.5. Os implementos deverão ser novos, sem uso anterior, possuir fabricação recente, atender às normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, acompanhar manuais de operação e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

manutenção em português, possuir assistência técnica autorizada no território nacional, ser entregues completos, montados e em condições de funcionamento.

4.6. Os implementos deverão possuir garantia mínima de 12 meses;

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Gilberto Abel Schafer, como gestor do contrato, enquanto o Servidor Flamir Schneider fica designada como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024.

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações a gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, etc.

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$ XXX.

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. O pagamento à prestação dos serviços será efetuado sempre até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatórios para cada canal de comunicação, que deverão conter informações sobre disponibilidade, utilização de banda e taxas de erros, para avaliar os serviços prestados, com a finalidade de apontar problemas iminentes e sugerir as correções necessárias

6.3. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

6.7. O não pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. O valor do referido contrato é irredutível.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.2. Receber o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial (Departamento Jurídico) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

8.10. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o final da execução contratual, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução contratual;

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à respectiva execução;

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.4.1.1. No caso de atraso superior a 10 (dez) dias, será aplicado multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do Contrato, com a consequente rescisão contratual.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida subcontratação/sublocação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANÁLISE

17.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pelo Departamento Jurídico do CONTRATANTE, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ Nº XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, apresenta a presente proposta financeira ao Pregão Eletrônico nº ____/2026, em moeda corrente nacional (R\$).

Item	Descrição	Qtd	Valor Un
01	Carreta Agrícola metálica, nova, com basculante hidráulico com pistão hidráulico 3 estágios, caçamba lateral fixa, capacidade mínima de 5 toneladas, caçamba com no mínimo 1,95 largura mínima de 3,60 comprimento mínimo de 0,80 de altura, tampa traseira com trava abertura lateral e horizontal, com pneus 750x16 novos. Peso Mínimo de 1250kg.	01	
02	Máquina de ensacar silagem, modelo a gasolina totalmente automática de alta produtividade, compactação regulável, assim como peso e comprimento do saco, motor com potência mínima de 6,5 HP	03	
03	Lascador de lenha novo, modelo 12T, engate em 3 pontos, pistão de capacidade de no mínima de 12T, para madeiras de no mínimo 30cm.	02	
04	Concha traseira nova para trator agrícola, acionamento com pistão hidráulico; volume mínimo de concha 280 largura mínima da concha de corte: 0,80m; capacidade mínima da concha 500kg; altura mínima de levante:2,5m; Dimensões mínimas 3,10x0,85x0,85m.	01	
05	Subsolador novo com mão francesa de reforço nos braços; cava de travamento no suporte da haste; proteção para parafusos da unha; 4 reforços centrais; solda industrial; pintura epóxi; haste mínimo 60cm; Chassi mínimo 100x100mm; peso mínimo 425kg; largura mínima 1,90; comprimento mínimo 1,20; altura mínima 1,25; espessura mínima da haste: 31mm; profundidade mínima 15 a 30 cm;	01	
06	Batedeira de cereais nova sem plataforma. RPM do cilindro com no mínimo 800 a 900rpm; produção mínima (sacas de 60kg/h) Peso aproximado mínimo 530kg; comprimento mínimo 3,650m; largura mínima 1,870m; altura mínima de1,680m; beneficiamento de feijão 21 a 36sc; milho 60 a 80 sc; soja 16 a 26 sc; e arroz 15 a 30sc;	01	
07	Perfurador de solo novo, modelo broca 12, realiza em média 90 a 120 perfurações p/h; chassi reforçado; redutor com rolamentos cônicos; retentores especiais; sistema automático de alinhamento de broca; profundidade mínima 1m; rotação da broca mínima 132 rpm; peso da broca mínimo 30,3kg; comprimento mínimo 2m; largura mínima 0,85m, altura mínima 1,85m	01	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

08	Escarificador com três hastes, rolo destorroador e rodas limitadoras. Largura mínima de trabalho; 1,7m; profundidade mínima de trabalho: 0,45m; largura mínima entre hastes: 0,60m; peso mínimo 650kg; haste com caneleira e botinha trocáveis; haste com desarme; modelo hidráulico;	02	
----	---	----	--

1. A proposta financeira contém o preço unitário do item cotado.
2. O prazo de validade da proposta e dos lances é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.
3. Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento do objeto, tais como, sem se limitar a, tributos, materiais, serviços, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e lucro.
4. Declaro, também, que quaisquer tributos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços ofertados, não cabendo qualquer acréscimo ou ressarcimento, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais ao Município.
5. Declaro, ainda, que a proposta atende a todas as exigências do edital e de seus anexos, no tocante à qualidade, quantidades e prazos de entrega dos produtos cotados.

Município xx, em xx de junho de 2026.

Assinatura do representante legal
CPF do representante legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

Município de Arroio do Tigre – RS
Edital de Concorrência Eletrônica nº 08/2026
Tipo de julgamento: Menor preço por lote
Regime de execução: Empreitada global
Modo de disputa: Aberto
Processo nº 182/2026

Edital de concorrência eletrônica para Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, ginásios esportivos e quadras cobertas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Vanderlei Hermes, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 22 de setembro de 2026**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-ão a agente de contratação e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber e julgar propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no objeto do edital, processando essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

LOCAL, DATA E HORA:

- A sessão pública será realizada no site, www.bll.org.br/ no **dia 22 de setembro de 2026**, com início às **9h00** horário de Brasília – DF.
- Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do site acima citado, até o dia 22/09/2026 às 7h59.
- Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- O presente Edital poderá ser obtido, por meio dos sites <http://www.arroiodotigre.rs.gov.br> ou www.bll.org.br. Outras informações poderão ser solicitadas pelo seguinte e-mail: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, ginásios esportivos e quadras cobertas.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Lote único:

Item	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UN
01	Projetos para Edificações Públicas	5.000,00 M ²	R\$ 37,60
02	Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas	6.000,00 M ²	R\$ 15,92
03	Projetos para Ginásios Esportivos e Quadras Cobertas	6.000,00 M ²	R\$ 41,76

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5.

3.2. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo fixado pelo edital ou em diligência específica.

4. DA PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do certame.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando a planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o término da fase de lances**, os seguintes documentos:

5.1. REGRAS GERAIS DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão e/ou a agente de contratação poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Obs: O prazo disposto no item 5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.2. DAS CONSULTAS CONSOLIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1. Como condição prévia à habilitação e para fins de verificação de eventuais sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar, a Administração Pública realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidões APF) no sítio eletrônico oficial do Tribunal de Contas da União (TCU).

5.2.2. A consulta referida no item anterior abrangerá as informações consolidadas do Cadastro de Licitantes Inidôneos do TCU, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

5.2.3. Constatada a existência de sanção executável e vigente que impeça a participação no certame ou a futura contratação, a licitante será inabilitada.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural; ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do Município de Arroio do Tigre - RS;
- d)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b)** balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, elaboradas em conformidade com a Escrituração Contábil Digital (ECD), referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme o regime de tributação adotado pela empresa;
- c)** para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: ≥ 1

PC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: ≥ 1

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: $\leq 0,5$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.5.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.5.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e profissional compatível com o objeto, mediante a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

5.6.1 Pessoa Jurídica:

A licitante deverá apresentar:

- a)** Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas pelo objeto;
- b)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;
 - b.1)** Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto, especialmente edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ginásios esportivos, quadras cobertas ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente.
- c)** Comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação, de 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados.

5.6.2 Responsável Técnico – Engenheiro:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

O profissional indicado deverá:

- a) Possuir registro e habilitação perante o CREA, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovar vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CREA, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovar experiência na elaboração e/ou execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

5.6.3 Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista:

O profissional indicado deverá:

- a) Possuir registro e habilitação perante o CAU, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovar vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CAU, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovar experiência na elaboração e/ou execução de serviços de arquitetura compatíveis com o objeto.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Para fins de habilitação neste certame, a licitante vencedora deverá encaminhar, **no prazo máximo de 06 (seis) horas, após o término da fase de lances**, as seguintes declarações:

- a) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- b) a licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
- c) declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) declaração de que não emprega servidor público;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, devendo ser considerado a Lei Complementar 123.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Persistindo o empate, serão adotados os critérios previstos na legislação aplicável e neste edital.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela agente de contratação que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DO RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da fatura acompanhada dos projetos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo gestor da pasta.

19.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice adotado pelo CONTRATANTE no período, sendo que a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

19.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a agente de contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico: www.bll.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela agente de contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23. DOS ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Arroio do Tigre – RS, em 04 de setembro de 2026.

Este Edital se encontra examinado e
aprovado por essa Assessoria Jurídica
Em 04/09/2026

Flávia Thais Stein
Assessora Jurídica
OAB/RS 120.762

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, estruturas metálicas, ginásios esportivos, quadras cobertas e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade do Município de dispor de projetos técnicos de engenharia e arquitetura para subsidiar o planejamento, a implantação, a ampliação, a reforma e a adequação de obras e espaços públicos. Os projetos poderão abranger edificações administrativas, unidades escolares, centros comunitários, pavilhões, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ginásios, quadras cobertas e demais estruturas de interesse público, conforme as necessidades da Administração.

A elaboração dos projetos é indispensável ao adequado planejamento das futuras obras, incluindo a definição das soluções técnicas, quantitativos, custos estimados e demais elementos necessários à instrução dos processos de contratação e à execução dos serviços. Embora o Município disponha de equipe técnica própria, a elevada demanda de elaboração de projetos, fiscalização de obras e acompanhamento contratual torna necessária a contratação de empresa especializada para complementar a capacidade técnica existente. A contratação proporcionará maior agilidade e eficiência na elaboração dos projetos, contribuindo para o planejamento dos investimentos públicos, a captação de recursos e a execução das obras municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações destinadas à manutenção, ampliação e modernização da infraestrutura pública, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos destinados à construção, ampliação, reforma, recuperação, adequação e modernização de edificações e estruturas de interesse público.

Os serviços deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da ABNT, as regulamentações do CREA e do CAU e demais normas aplicáveis.

3.1 Escopo dos Serviços Técnicos:

A contratada deverá elaborar, conforme a demanda da Administração Municipal, os estudos, levantamentos, projetos e documentos técnicos necessários à adequada caracterização dos empreendimentos, compreendendo, quando aplicável:

Estudos Preliminares:

- Levantamento técnico cadastral da área e das edificações existentes;
- Estudo preliminar;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Anteprojeto;
- Estudos de viabilidade técnica;
- Estudos de implantação;
- Análise das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais.

Projeto Arquitetônico:

- Projeto arquitetônico;
- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Projeto de implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Planta de cobertura;
- Detalhamento de esquadrias;
- Detalhamentos construtivos;
- Projeto de acessibilidade, conforme normas vigentes;
- Compatibilização com os projetos complementares.

Projetos Complementares:

Conforme as características e necessidades de cada empreendimento:

- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto de telefonia e lógica, quando necessário;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto preventivo contra incêndio, quando exigido;
- Projeto de climatização, quando necessário;
- Projeto de pavimentação, quando necessário;
- Projeto paisagístico, quando necessário;
- Projeto de sinalização;
- Projeto de iluminação externa;
- Compatibilização entre os projetos.

3.2 Documentação Técnica:

Os serviços deverão contemplar, conforme aplicável:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico construtivo;
- Memorial de cálculo;
- Especificações técnicas dos materiais;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Planilhas de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Detalhamentos executivos;
- Pranchas técnicas para execução;
- Relatórios técnicos;
- Arquivos digitais em formato PDF;
- Arquivos editáveis em formato DWG, DOC, XLS ou compatíveis;
- Demais documentos necessários à instrução dos processos de contratação e à futura execução das obras.

3.3 Responsabilidade Técnica:

A contratada deverá:

- Emitir as respectivas ARTs ou RRTs dos serviços executados;
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos projetos elaborados;
- Assinar os documentos técnicos produzidos;
- Promover as revisões e adequações necessárias, inclusive quando exigidas pelos órgãos competentes.

3.4 Acompanhamento Técnico e Assessoria:

A contratada deverá prestar suporte técnico à Administração Municipal, quando solicitado, compreendendo:

- Esclarecimento de dúvidas técnicas;
- Reuniões presenciais ou virtuais;
- Orientações quanto à interpretação dos projetos;
- Análise de ajustes necessários;
- Compatibilização de soluções técnicas;
- Apoio técnico à fiscalização municipal;
- Emissão de pareceres e orientações técnicas;
- Apoio técnico durante os procedimentos de contratação relacionados aos projetos elaborados.

3.5 Qualificação Técnica:

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e profissional compatível com o objeto, mediante a indicação de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

3.5.1 Pessoa Jurídica:

a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas pelo objeto;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto, especialmente projetos de edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ginásios esportivos, quadras cobertas ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente;

c) Comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação, de 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados.

3.5.2 Responsável Técnico – Engenheiro:

- a) Registro e habilitação perante o CREA, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CREA, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovação de experiência na elaboração e/ou execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

3.5.3 Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista:

- a) Registro e habilitação perante o CAU, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovação de vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CAU, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovação de experiência na elaboração e/ou execução de serviços de arquitetura compatíveis com o objeto.

3.5.4 Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional:

A capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada mediante documentação de acervo técnico dos profissionais indicados, demonstrando experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto. Os profissionais deverão possuir atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas e integrar o quadro técnico da licitante ou manter vínculo profissional admitido pela legislação. A substituição dos profissionais indicados dependerá de prévia anuência da Administração e deverá ocorrer por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior.

3.6 Qualificação Econômico-Financeira:

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante os documentos exigidos no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, quando cabível:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei;
- Termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Demais documentos e índices econômico-financeiros previstos no edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

3.7 Quantitativo Estimado:

A contratação compreenderá área total estimada de até 17.000 m² (dezessete mil metros quadrados), conforme a demanda da Administração Municipal, distribuída da seguinte forma:

- 5.000 m² para edificações públicas, incluindo prédios administrativos, escolas, centros comunitários, sanitários públicos, sedes administrativas e demais edificações de interesse municipal;
- 6.000 m² para pavilhões industriais, galpões, estruturas mistas e abertas, estruturas metálicas, coberturas e edificações com grandes vãos;
- 6.000 m² para ginásios esportivos, quadras cobertas e demais estruturas destinadas à prática esportiva, recreativa e comunitária.

Os quantitativos são estimativos e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as demandas definidas conforme a necessidade e conveniência administrativa.

3.8 Entrega dos Serviços:

Os projetos e documentos técnicos deverão ser entregues:

- Em formato digital PDF;
- Em arquivos editáveis;
- Com a respectiva ART ou RRT;
- Com memoriais, planilhas, orçamentos e documentos complementares;
- Nos prazos estabelecidos em cada Ordem de Serviço.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi elaborada com base nas demandas previstas pela Administração Municipal e no planejamento de futuras obras, ampliações, reformas e adequações de edificações e estruturas públicas.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Projetos de engenharia e arquitetura para edificações públicas	m ²	5.000
2	Projetos de engenharia e arquitetura para pavilhões industriais, galpões, estruturas e coberturas de grandes vãos	m ²	6.000
3	Projetos de engenharia e arquitetura para ginásios, quadras cobertas e demais estruturas esportivas e recreativas	m ²	6.000
Total		m ²	17.000

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 54 de 80.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Foram analisadas as alternativas de execução dos serviços pela equipe técnica municipal, contratação individualizada para cada demanda e contratação de empresa especializada. Considerando a elevada demanda e a capacidade operacional disponível, a execução integral pelo quadro próprio mostra-se insuficiente. A contratação individualizada tende a aumentar a carga administrativa e reduzir a eficiência.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais adequada, proporcionando maior agilidade, padronização e suporte técnico para atendimento das demandas municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa preliminar foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no sistema Licitacon, considerando contratações de objeto semelhante.

Projetos para Edificações Públicas – Quantitativo Estimado: 5.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
CONSTRUTORA ROYAL LTDA	18,79	R\$ 93.950,00
ASSURE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	50,00	R\$ 23.750,00
BRUNO CHAVES NOVACK LTDA	44,01	R\$ 6.425,46
Média dos valores	37,60/m ²	R\$ 41.375,15

Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
LICITACON 1	15,01	R\$ 180.120,00
LICITACON 2	20,00	R\$ 11.500,00
LICITACON 3	12,77	R\$ 110.460,50
Média dos valores	15,92/m ²	R\$ 100.693,50

Projetos para Ginásios Esportivos e Quadras Cobertas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
REAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	27,345	R\$ 9.570,75
LICITACON 4	8,01	R\$ 88.110,00
TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	89,93	R\$ 9.240,31



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
Média dos valores	41,76/m ²	R\$ 35.640,35

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados à construção, ampliação, reforma, adequação e modernização de edificações e estruturas de interesse da Administração Municipal. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada empreendimento, estudos preliminares, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais, planilhas de quantitativos e orçamentárias, cronogramas, especificações técnicas, detalhamentos e demais documentos necessários à contratação e futura execução das obras. Considerando a natureza variável e parcelada das demandas, poderá ser utilizado o Sistema de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA – CONCORRÊNCIA:

A contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a elaboração de estudos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas, compatibilizações e demais documentos técnicos necessários à futura execução de obras públicas.

Nos termos do parágrafo único do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão não se aplica à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Dessa forma, considerando a natureza e a complexidade técnica do objeto, mostra-se adequada a adoção da modalidade Concorrência, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 6º, inciso XXXVIII, da referida Lei.

A escolha da modalidade mostra-se compatível com as características do objeto e permite a seleção de empresa que atenda aos requisitos de qualificação técnica necessários à adequada execução dos serviços.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento do objeto em diferentes fornecedores, considerando a necessidade de integração, compatibilização e padronização dos projetos, memoriais, especificações, orçamentos e demais documentos técnicos. A contratação conjunta possibilita maior uniformidade das soluções, facilita a gestão e fiscalização contratual e reduz riscos de incompatibilidade entre os diferentes projetos.

Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se adequada, desde que demonstrada sua vantagem técnica e econômica para a Administração.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação, pretende-se:

- Disponibilizar projetos técnicos completos e compatibilizados;
- Agilizar o planejamento de futuras obras municipais;
- Melhorar a qualidade das soluções técnicas;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Reduzir falhas e incompatibilidades nos projetos;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos;
- Ampliar a capacidade de captação de recursos estaduais e federais;
- Conferir maior eficiência à execução das futuras obras públicas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

A Administração deverá disponibilizar as informações, documentos e levantamentos necessários à elaboração dos projetos, definir as demandas prioritárias e emitir as respectivas Ordens de Serviço. Deverão ser formalmente designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações e atestar os produtos entregues, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A contratação possui relação com futuras obras e serviços de engenharia que poderão ser executados com base nos projetos elaborados.

Conforme as características de cada empreendimento, poderão ser necessárias contratações complementares, tais como levantamentos topográficos, sondagens, estudos ambientais, licenciamentos e outros serviços técnicos especializados.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos. Os projetos deverão, contudo, observar as normas ambientais aplicáveis e, quando pertinente, contemplar soluções relacionadas à sustentabilidade, acessibilidade, eficiência energética e uso racional dos recursos naturais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Diante dos elementos apresentados, conclui-se pela viabilidade e adequação da Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, considerando a necessidade de complementar a capacidade técnica do Município e atender às demandas de futuras obras e intervenções. A solução mostra-se tecnicamente adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo para o planejamento, a captação de recursos e a execução eficiente dos investimentos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Arroio do Tigre – RS, 19 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ORÇAMENTOS DO LICITACON

Projetos para Edificações Públicas – Quantitativo Estimado: 5.000 m²

Órgão : PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 44, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 01/12/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA - ARQUITETÔNICO, COM TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING), CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA	5.000,00	metro quadrado	18,79	93.950,00	Construtora Royal Ltda

Órgão : PM DE ENGENHO VELHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 38, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 21/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q	Projeto de engenharia, visando a ampliação do Centro Administrativo Municipal de Engenho Velho/RS, com área aproximada de 475,00m², incluindo projeto arquitetônico, hidráulico água fria, sanitário, pluvial, de climatização, elétrico estrutural e PPCI.	475,00	metro quadrado	50,00	23.750,00	ASSURE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA

Órgão : DPE - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 2, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 18/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q	Projeto arquitetônico, urbanístico e de drenagem para terrenos até 500,00m²	4.000,00	metro quadrado	18,00	72.000,00	RUPP ENGENHARIA LTDA

Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Órgão : PM DE SANTA MARIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 71, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 08/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
Q	Projeto Executivo de Estruturas Metálicas ou em Madeira	12.000,00	metro quadrado	15,01	180.120,00	-

Órgão : PM DE DOM FELICIANO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 160, Ano : 2025, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 13/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	VI. Un. Homolg.	VI. Total Homolg.	Vencedor
	2) VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					
	O custo para a execução dos serviços é de R\$20,00 o m²:	1,00	unidade	11.500,00	11.500,00	-

2.1) Projeto cobertura : 575,00m² x R\$ 20,00 = R\$ 11.500,00

TOTAL: R\$ 11.500,00



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 58 de 80.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Órgão : PM DE CIDREIRA, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 2, Ano : 2026, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 21/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	PROJETO ARQUITETÔNICO. CONSTRUÇÃO CIVIL BÁSICA - Edificações com baixo índice de complexidade (Galpão / Prédio Administrativo, entre outros).	8.650,00	metro quadrado	12,77	110.460,50	-

Projetos para Ginásios Esportivos e Quadras Cobertas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Órgão : CM DE GUAÍBA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 2, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 08/04/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	PROJETO ARQUITETONICO Projeto arquitetônico básico e executivo	350,00	metro quadrado	27,345	9.570,75	REAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

Órgão : PM DE SANTA MARIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 71, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 08/09/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	Projeto Executivo de Fundações (rasas ou profundas)	11.000,00	metro quadrado	8,01	88.110,00	-

Órgão : PM DE PROTÁSIO ALVES, Modalidade : Concorrência Lei 14.133/21 Eletrônica, Nr. : 1, Ano : 2025, Objeto : Obras e Serviços de Engenharia, Abertura : 20/03/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
Q	PEDRA basalto irregular para pavimentação de passeio público, com transporte + material para instalação conforme projeto.	102,75	metro quadrado	89,93	9.240,31	TRACADO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, estruturas metálicas, ginásios esportivos, quadras cobertas e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, destinados à elaboração de estudos, levantamentos, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos necessários à construção, ampliação, reforma, adequação, recuperação e modernização de edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ginásios esportivos, quadras cobertas e demais empreendimentos de interesse da Administração Municipal.

Os serviços serão executados conforme a demanda da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que identificou a necessidade de dispor de projetos técnicos para subsidiar o planejamento e a execução de futuras obras e intervenções na infraestrutura pública.

O Município possui demanda relacionada à construção, ampliação, reforma, adequação e modernização de edificações e estruturas públicas, cuja execução depende da elaboração prévia de projetos completos, compatibilizados e acompanhados da documentação técnica necessária. Embora disponha de equipe técnica própria, a elevada demanda de elaboração de projetos, fiscalização de obras e acompanhamento contratual limita a capacidade operacional disponível, tornando necessária a contratação de empresa especializada para complementar os serviços técnicos do Município.

A contratação busca proporcionar maior agilidade e eficiência na elaboração dos projetos, contribuindo para o planejamento dos investimentos públicos, a captação de recursos e a adequada execução das futuras obras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, conforme as necessidades da Administração Municipal, abrangendo estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, memoriais, planilhas de quantitativos e orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas, detalhamentos e demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras. A



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à elaboração, compatibilização, revisão e adequação dos projetos.

4. QUANTITATIVO ESTIMADO:

A estimativa quantitativa foi elaborada com base nas demandas identificadas pela Secretaria Municipal para execução de futuras obras e investimentos em infraestrutura.

Item	Unidade	Quantidade Estimada
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para edificações públicas, compreendendo prédios administrativos, escolas, centros comunitários, sanitários públicos, sedes administrativas e demais edificações públicas de interesse da Administração Municipal;	m²	5.000
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para pavilhões industriais, galpões, estruturas mistas e abertas, estruturas metálicas, coberturas e edificações com grandes vãos;	m²	6.000
Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura para ginásios esportivos, quadras cobertas e demais estruturas destinadas à prática esportiva e recreativa.	m²	6.000
Total Estimado	m²	17.000

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de contratação integral pela Administração, sendo os serviços solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade e conveniência administrativa.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza variável das demandas e a impossibilidade de definição antecipada das quantidades efetivamente necessárias. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço, conforme a necessidade da Administração, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de contratação integral.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas e resoluções dos respectivos Conselhos Profissionais;
- Normas de acessibilidade vigentes;
- Normas de segurança contra incêndio;
- Legislação ambiental aplicável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Legislação urbanística;
- Normas sanitárias pertinentes;
- Demais normas e regulamentos aplicáveis ao objeto.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, com atribuições compatíveis com os serviços a serem executados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A licitante deverá comprovar capacidade técnica e profissional compatível com o objeto, mediante a disponibilização de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

7.1 Pessoa Jurídica:

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da empresa perante o CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas pelo objeto;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto;
- c) Comprovação de que a empresa dispõe, em seu quadro técnico ou mediante vínculo profissional admitido pela legislação, de 01 (um) Engenheiro e 01 (um) Arquiteto e Urbanista, devidamente habilitados.

Os atestados deverão comprovar experiência na elaboração de projetos compatíveis com o objeto, especialmente edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, coberturas de grandes vãos, ginásios esportivos, quadras cobertas ou empreendimentos de complexidade técnica equivalente.

7.2 Responsável Técnico – Engenheiro:

O profissional indicado deverá:

- a) Possuir registro e habilitação perante o CREA, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovar vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CREA, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovar experiência na elaboração e/ou execução de serviços de engenharia compatíveis com o objeto.

7.3 Responsável Técnico – Arquiteto e Urbanista:

O profissional indicado deverá:

- a) Possuir registro e habilitação perante o CAU, com atribuições compatíveis com o objeto;
- b) Comprovar vínculo profissional com a licitante, na forma admitida pela legislação;
- c) Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo CAU, compatível com as parcelas de maior relevância técnica;
- d) Comprovar experiência na elaboração e/ou execução de serviços de arquitetura compatíveis com o objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

7.4 Capacidade Técnico-Profissional:

A comprovação deverá demonstrar que os profissionais indicados possuem experiência em serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante documentação de acervo técnico emitida pelos respectivos Conselhos Profissionais.

Os profissionais indicados deverão possuir atribuições compatíveis com as atividades a serem executadas e integrar o quadro técnico da licitante ou manter vínculo profissional admitido pela legislação. A substituição somente poderá ocorrer por profissional de qualificação técnica equivalente ou superior, mediante prévia anuência da Administração.

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A licitante deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da lei;
- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Termos de abertura e encerramento do Livro Diário, quando aplicável;
- Demais documentos exigidos no Edital, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços poderão contemplar, conforme as características e necessidades de cada empreendimento:

Estudos Preliminares:

- Levantamento técnico cadastral;
- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Estudo de viabilidade;
- Estudos de implantação;
- Análise das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais.

Projeto Arquitetônico:

- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Projeto de implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Planta de cobertura;
- Detalhamentos construtivos;
- Projeto de acessibilidade;
- Compatibilização com os projetos complementares.

Projetos Complementares:

- Projeto estrutural;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Projeto elétrico;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto preventivo contra incêndio, quando exigido;
- Projeto de climatização, quando necessário;
- Projeto de telefonia e lógica, quando necessário;
- Projeto paisagístico, quando necessário;
- Projeto de pavimentação, quando necessário;
- Projeto de sinalização;
- Projeto de iluminação externa;
- Compatibilização dos projetos.

10. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá fornecer, conforme aplicável:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico construtivo;
- Memorial de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios técnicos;
- Pranchas executivas;
- ART ou RRT;
- Arquivos em formato PDF;
- Arquivos editáveis em formatos compatíveis, incluindo DWG, DOC e XLS;
- Demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da contratada:

- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis;
- Cumprir os prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- Emitir as respectivas ARTs ou RRTs;
- Assumir integral responsabilidade técnica pelos serviços executados;
- Corrigir eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização, sem custos adicionais;
- Prestar suporte técnico ao Município;
- Participar de reuniões técnicas quando convocada;
- Promover as revisões e adequações necessárias;
- Manter as condições de habilitação durante a execução da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Compete ao Município:

- Fornecer as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Disponibilizar os dados existentes;
- Emitir as Ordens de Serviço;
- Fiscalizar a execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Comunicar formalmente eventuais irregularidades.

13. MODELO DE EXECUÇÃO:

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço.

Cada Ordem de Serviço definirá, conforme a demanda:

- Objeto específico;
- Área estimada;
- Escopo dos projetos;
- Prazo de execução;
- Produtos a serem entregues.
- A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

14. PRAZOS DE EXECUÇÃO:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, que estabelecerá o prazo específico para cada demanda, considerando sua extensão e complexidade.

15. ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Os projetos deverão ser entregues:

- Em formato PDF;
- Em arquivos editáveis;
- Com as respectivas ARTs ou RRTs;
- Com memoriais;
- Com planilhas de quantitativos e orçamentárias;
- Com cronogramas, quando aplicável;
- Com os demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

16. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com os arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021. A fiscalização será exercida pelos servidores Jhulianni Luísa Bourscheid, Engenheira Civil, e Flamir Schneider, responsáveis pelo acompanhamento da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

execução dos serviços, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e atesto dos produtos entregues.

Para fins de comunicação:

Telefone/WhatsApp: (51) 99829-0567 – Flamir Schneider;

Telefone/WhatsApp: (55) 99884-2975 – Jhulianni Luísa Bourscheid;

E-mail: planejamento@arroiodotigre.rs.gov.br.

A gestão contratual será exercida pela servidora Júlia Roberta Hammerschmitt, Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

Medição será realizada em metro quadrado efetivamente projetado e aprovado pela Administração, considerando os produtos técnicos previstos na respectiva Ordem de Serviço. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização.

18. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os serviços efetivamente executados, entregues e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos serviços e da documentação fiscal correspondente, observados os procedimentos administrativos do Município.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A contratação será realizada mediante Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, considerando a natureza técnica especializada e predominantemente intelectual dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento menor preço por lote observados os arts. 36 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Concorrência.

Sistema: Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto ao sistema Licitacon.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

Projetos para Edificações Públicas – Quantitativo Estimado: 5.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
CONSTRUTORA ROYAL LTDA	18,79	R\$ 93.950,00
ASSURE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	50,00	R\$ 23.750,00
BRUNO CHAVES NOVACK LTDA	44,01	R\$ 6.425,46
Média dos valores	37,60/m ²	R\$ 41.375,15

Projetos para Pavilhões Industriais, Galpões e Estruturas Metálicas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
LICITACON 1	15,01	R\$ 180.120,00
LICITACON 2	20,00	R\$ 11.500,00
LICITACON 3	12,77	R\$ 110.460,50
Média dos valores	15,92/m ²	R\$ 100.693,50

Projetos para Ginásios Esportivos e Quadras Cobertas – Quantitativo Estimado: 6.000 m²

Empresa	Valor por metro quadrado	Valor Total
REAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO	27,345	R\$ 9.570,75
LICITACON 4	8,01	R\$ 88.110,00
TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	89,93	R\$ 9.240,31
Média dos valores	41,76/m ²	R\$ 35.640,35

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição objeto desse contrato serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

46 – 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;
1.500.0000.0001 – Recursos Livres.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação visa assegurar ao Município a disponibilidade de projetos técnicos necessários ao planejamento e à execução de futuras obras públicas, observadas as demandas e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

prioridades da Administração. Os serviços deverão ser executados em conformidade com este Termo de Referência, a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas aplicáveis e demais disposições pertinentes.

Arroio do Tigre – RS, 27 de agosto de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal da Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 182/2026

Ata de registro de preços celebrada entre o MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS, sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ nº 87.590.998/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. VANDERLEI HERMES, inscrito no CPF nº 615.999.560-04, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxx, com sede xxxxx, x, CEP xxxx, neste ato representado pelo seu sócio administrador, xxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxx, residente e domiciliado na xxxx, CEP xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com base no Processo de Licitação nº 182/2026, Concorrência Eletrônica nº 08/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia e arquitetura destinados a edificações públicas, pavilhões industriais, galpões, estruturas metálicas, ginásios esportivos e quadras cobertas**, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme Termo de Referência e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 08/2026.

1.2. Integram o objeto contratual as seguintes intervenções: **(Print da homologação)**

1.3. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.4. Os serviços poderão contemplar, conforme as características e necessidades de cada empreendimento:

Estudos Preliminares:

- Levantamento técnico cadastral;
- Estudo preliminar;
- Anteprojeto;
- Estudo de viabilidade;
- Estudos de implantação;
- **Análise das condicionantes legais, urbanísticas e ambientais.**

Projeto Arquitetônico:

- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Projeto de implantação;
- Plantas baixas;
- Cortes;
- Fachadas;
- Planta de cobertura;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- Detalhamentos construtivos;
- Projeto de acessibilidade;
- Compatibilização com os projetos complementares.

Projetos Complementares:

- Projeto estrutural;
- Projeto elétrico;
- Projeto hidrossanitário;
- Projeto de drenagem pluvial;
- Projeto preventivo contra incêndio, quando exigido;
- Projeto de climatização, quando necessário;
- Projeto de telefonia e lógica, quando necessário;
- Projeto paisagístico, quando necessário;
- Projeto de pavimentação, quando necessário;
- Projeto de sinalização;
- Projeto de iluminação externa;
- Compatibilização dos projetos.

1.5. A contratada deverá fornecer, conforme aplicável:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico construtivo;
- Memorial de cálculo;
- Especificações técnicas;
- Planilhas de quantitativos;
- Planilhas orçamentárias;
- Composição de custos unitários;
- Cronograma físico-financeiro;
- Relatórios técnicos;
- Pranchas executivas;
- ART ou RRT;
- Arquivos em formato PDF;
- Arquivos editáveis em formatos compatíveis, incluindo DWG, DOC e XLS;
- Demais documentos necessários à futura contratação e execução das obras.

1.6 Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 do Município de Arroio do Tigre –RS, o Termo de Referência, a Proposta da CONTRATADA vencedora na aludida licitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser observados integralmente pela CONTRATADA.

1.7. A execução do objeto deverá observar a ordem de prevalência dos documentos integrantes da contratação estabelecida no edital, no Termo de Referência e nos demais documentos licitatórios, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou incompatibilidade entre os documentos para eximir-se de suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

2.2. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os projetos, memoriais, quantitativos, condições locais e demais documentos técnicos, assumindo inteira responsabilidade pela execução da obra nas condições contratadas, não podendo alegar desconhecimento posterior para justificar atrasos, paralisações ou pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro não amparados na legislação.

2.3 A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de condições previsíveis e identificáveis no momento da licitação.

2.4. Não serão admitidos pedidos de alteração de preço ou de prazo fundados exclusivamente em erro de avaliação ou em riscos ordinários que tenham sido expressamente atribuídos à CONTRATADA pelos documentos da contratação.

2.5. O disposto nesta cláusula não prejudica o direito da CONTRATADA ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, inclusive quando ocorrerem fatos extraordinários e supervenientes que alterem a equação econômico-financeira inicial, observada a matriz de riscos, quando existente.

2.6. A contratada somente poderá iniciar os trabalhos após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e interesse da Administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2. O prazo de execução do objeto será de estabelecidos em cada Ordem de Serviço, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

3.3. A eventual prorrogação dos prazos de execução ou de vigência dependerá de prévia autorização da Administração, mediante termo aditivo, observadas as hipóteses legais;

3.4. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado conforme demanda, pelo valor estabelecido neste contrato, devendo a CONTRATADA executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, aos projetos, às especificações técnicas e aos demais documentos que integram a presente contratação;

4.2. A CONTRATADA declara que possui pleno conhecimento das condições locais de execução, dos projetos, das especificações técnicas, dos quantitativos, das dificuldades naturais do empreendimento e dos riscos ordinários inerentes à execução da obra, reconhecendo que tais elementos foram devidamente considerados na elaboração de sua proposta;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, responsável técnico legalmente habilitado e regularmente registrado no conselho profissional competente, com a respectiva ART, RRT ou documento equivalente, conforme a natureza dos serviços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

4.4. Consideram-se incluídos no preço contratado todos os custos, despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, transportes, mobilização, desmobilização, equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer outros dispêndios necessários à completa e adequada execução do objeto contratual;

4.5. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo CONTRATANTE;

4.6. A Ordem de Início dos Serviços será expedida após a assinatura do contrato, a comprovação da prestação da garantia contratual prevista neste instrumento, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução, quando aplicável, bem como dos demais documentos exigidos pela fiscalização.

4.7. Qualquer alteração dos projetos, especificações, quantitativos ou metodologia de execução dependerá de autorização prévia e formal do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Fica designada a Secretária Municipal de _____, como gestora do contrato, enquanto o _____ fica designado como responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente instrumento, nos termos do Decreto Municipal nº 3.552 de 09 de janeiro de 2024;

5.2. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação técnica e material do objeto contratado, devendo acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com o contrato, projetos e especificações técnicas, atestar medições e documentos fiscais, encaminhar informações à Gestora do Contrato e dirimir dúvidas técnicas que surgirem durante a execução contratual;

5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a respectiva execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

5.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, engenheiro responsável técnico habilitado, presente sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para que seja realizada vistoria destinada ao recebimento provisório da obra;

17.2. Verificada a conclusão dos serviços e inexistindo pendências que impeçam sua utilização, será lavrado o Termo de Recebimento Provisório;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

17.3. Caso sejam constatados vícios, defeitos, imperfeições ou serviços executados em desacordo com o contrato, a fiscalização determinará sua correção, fixando prazo para o respectivo cumprimento, ficando suspenso o recebimento da obra até a completa regularização;

17.4. Decorrido o prazo de observação previsto na legislação e constatado o perfeito cumprimento das obrigações contratuais, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra;

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor global do presente contrato é de **XXXX**, conforme proposta vencedora da CONTRATADA;

6.1.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, acompanhada da planilha de medição devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2.1. Cada medição deverá corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro da obra;

6.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, da planilha de medição aprovada, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como da comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários incidentes sobre a execução contratual, quando exigidos pela fiscalização, além das demais certidões previstas no Edital e na legislação aplicável;

6.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.6. No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente, bem como comunicará aos órgãos competentes os valores pagos, quando exigido;

6.7. Nenhum pagamento implicará recebimento definitivo da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas quanto à qualidade dos serviços executados, permanecendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

íntegra sua responsabilidade até o recebimento definitivo do objeto e durante o prazo legal de garantia;

6.8. O atraso no pagamento, desde que não decorrente de fato atribuível à CONTRATADA, sujeitará o CONTRATANTE à atualização monetária pelo índice adotado pelo Município para correção de seus créditos, acrescida de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, nos termos do item 20.2 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos da Lei 14.133/21;

7.2. As alterações quantitativas e qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e formalização por termo aditivo, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

7.3. Os acréscimos, supressões, alterações de projeto, prorrogações de prazo e eventual reequilíbrio econômico-financeiro dependerão de prévia autorização da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, vedada qualquer modificação unilateral por iniciativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados serão reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme data-base constante do edital e da planilha orçamentária.

8.2. O reajustamento será realizado mediante aplicação do **índice IPCA** ou outro que legalmente venha a substituí-lo, observada a composição dos custos e a realidade de mercado dos insumos abrangidos pela contratação.

8.3. Caso o orçamento da contratação tenha utilizado índices específicos ou setoriais distintos para determinados grupos de insumos, o reajustamento poderá observar os respectivos índices, conforme previsto no edital, na planilha orçamentária e nos documentos da contratação.

8.4. O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas em lei.

8.5. O reajustamento não será aplicado de forma retroativa em relação a parcelas cujo pagamento já tenha sido realizado, observadas as regras legais e contratuais aplicáveis.

8.6. O contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos legalmente admitidos que inviabilizem a execução contratual tal como pactuada, desde que não estejam abrangidos pelos riscos atribuídos à CONTRATADA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

8.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhado de documentação comprobatória do evento, da sua imprevisibilidade ou extraordinariedade, do nexo causal e do impacto efetivo sobre os custos e a equação econômico-financeira do contrato.

8.8. Concluída a instrução do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração deverá decidir no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, salvo prazo diverso estabelecido em lei ou regulamento.

8.9. A análise do pedido observará a repartição objetiva de riscos estabelecida no contrato, no edital e na matriz de riscos, quando existente.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente instruída e da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos e a legislação aplicável.

9.4. O pagamento ficará condicionado à comprovação dos requisitos necessários à liquidação da despesa.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível, nota fiscal ou fatura, planilha de medição aprovada, documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária e demais documentos exigidos no edital, na legislação ou pela fiscalização.

9.6. A Administração efetuará as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação aplicável.

9.7. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal ou na medição, o documento será devolvido para correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.

9.8. Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva da obra ou exoneração da CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

9.9. O atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, após o regular cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, ensejará atualização monetária pelo índice IPCA ou outro que legalmente o substitua, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, observada a legislação aplicável.

9.10. A atualização monetária prevista nesta cláusula incidirá sobre os valores devidos entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, observados os critérios legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.2. Emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições previstas neste contrato;

10.3. Disponibilizar à CONTRATADA os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

- 10.4.** Receber o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, no Edital e no Termo de Referência;
- 10.5.** Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução dos serviços por intermédio do fiscal designado;
- 10.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis;
- 10.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções verificadas na execução da obra, determinando sua imediata correção;
- 10.8.** Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- 10.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;
- 10.10.** Decidir expressamente sobre os pedidos formulados pela CONTRATADA relativos à execução do contrato, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogação de prazo;
- 10.11.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Executar integralmente o objeto contratado, observando os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº xxxx;
- 11.2.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais insumos necessários à perfeita execução da obra;
- 11.3.** Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, providenciando a respectiva ART e acompanhando permanentemente os serviços;
- 11.4.** Cumprir as normas da ABNT, da legislação ambiental, de segurança do trabalho, de acessibilidade e demais normas técnicas aplicáveis;
- 11.5.** Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem defeitos de execução;
- 11.7.** Manter o local da obra devidamente sinalizado, limpo e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando as medidas necessárias à proteção de trabalhadores, pedestres e veículos;
- 11.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- 11.9.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

11.10. Apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato;

11.11. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato, independentemente da fiscalização exercida pela Administração;

11.12. Cumprir integralmente as determinações da fiscalização, promovendo imediatamente as adequações eventualmente exigidas;

11.13. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa do local, entregando o empreendimento em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

h) fraudar a execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013;

12.2. Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, observado o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

12.4. A multa moratória será de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10 (dez) dias**;

12.5. Ultrapassado o prazo previsto no item anterior, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o saldo remanescente do contrato, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

12.6. A multa compensatória será de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total atualizado do contrato nos casos de inexecução total do objeto;

12.7. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais sanções previstas na legislação, nem afasta o dever de indenizar os prejuízos causados ao Município;

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) eventual vantagem obtida;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração.

12.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente;

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente;

12.12. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A subcontratação somente será admitida mediante autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto;

13.2. A autorização para subcontratação não transfere qualquer responsabilidade ao Município, permanecendo a CONTRATADA responsável por todas as obrigações assumidas neste contrato;

13.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

14.1. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução deste contrato;

14.2. Todos os empregados utilizados na execução da obra permanecerão exclusivamente vinculados à CONTRATADA, inexistindo qualquer vínculo empregatício com o Município;

14.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA providenciar seguros obrigatórios, licenças, registros, taxas, ART/RRT, bem como todas as despesas necessárias à perfeita execução da obra;

14.4. Eventuais autuações decorrentes do descumprimento da legislação trabalhista, ambiental, previdenciária ou tributária serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

46 – 3.390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

1.500.0000.0001 – Recursos Livres

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANÁLISE

16.1. A minuta do presente instrumento de contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A Administração providenciará, ainda, as demais publicações e divulgações exigidas pela legislação e pelos regulamentos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, utilizando os dados pessoais eventualmente tratados exclusivamente para a execução deste contrato e para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias;

18.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual, respondendo por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, conforme previsão legal;

20.3. A extinção por ato unilateral da Administração será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, salvo nas hipóteses legalmente excepcionadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, sexta-feira, 04 de setembro de 2026 – Edição 1.426 – Lei 2.558/2014

20.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Município, nem pelas garantias legais e contratuais da obra.

20.5. Nas hipóteses legais de extinção por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá adotar as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive executar a garantia, reter créditos e assumir a execução do objeto, quando cabível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre - RS, em xx de xxx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX
CONTRATADA